



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1648/2026

Faculdade de Educação Mestrado Profissional em Educação e Docência

Editais Suplementar Nº 01/2026 – Seleção 2027 VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Nilma Soares da Silva, faz saber que, no período de **20 de julho a 21 de agosto de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoa com deficiência ao curso de Mestrado Profissional em Educação e Docência, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travestis e pessoa com deficiência.

1.2. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério, visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.promestre.fae.ufmg.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão apresentar, por meio de certificação, comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol ou língua portuguesa conforme informações detalhadas no item 10 deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **quatro** vagas para o Mestrado Profissional (**uma** para pessoas indígenas, **uma** para pessoas quilombolas, **uma** para pessoas trans ou travestis e **uma** para pessoas com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o mestrado profissional não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa www.promestre.fae.ufmg.br. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5. Os candidatos com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoa trans ou travestis poderão escolher entre qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo elas: Artes e Filosofias e Resistências; Didática e Docência; Educação do Campo; Educação em Museus, Divulgação Científica e Design; Educação, Ensino e Humanidades; Ensino de Ciências; Educação Matemática e Trabalho e Educação.

2.6. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.7. Os temas, por Linha de Pesquisa, que serão contemplados neste Processo Seletivo, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

2.8. A relação dos docentes com disponibilidade para orientação no Mestrado nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta do Anexo III deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, **acessando o link disponível na página do Programa** www.promestre.fae.ufmg.br, preenchendo o formulário de inscrição online e submetendo os documentos solicitados no item **3.8** deste Edital, em arquivos no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente até às 16 horas do dia 21 de agosto de 2026** (horário de Brasília).

3.3. Contatos através do e-mail: processoseletivopromestre@gmail.com e página web: www.promestre.fae.ufmg.br.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7. O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8. Para se inscrever no processo seletivo, **o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente no link disponível na página web do Programa www.promestre.fae.ufmg.br** e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados (cada documento **em arquivo único PDF** de no máximo 1 MB):

- a) CPF;
- b) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c) Diploma do curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) Currículo *Lattes* atualizado até o mês de realização da inscrição, em PDF, gerado pela Plataforma Lattes (acesso pelo endereço <http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Projeto de Pesquisa escrito na língua portuguesa a ser desenvolvido com, no máximo, 15 (quinze) páginas (incluindo a bibliografia e folha de rosto), digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, tamanho de papel A4 e margens de 2,5 cm. O projeto deverá ser apresentado em um único arquivo digital (PDF) contendo uma folha de rosto (**sem identificação do candidato**, apenas com o título do projeto e linha de pesquisa à qual pretende

se vincular, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital). **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto deve conter as seguintes partes: I) MEMORIAL- descrição e análise da experiência profissional do candidato que seja significativa para o desenvolvimento do projeto (no máximo três páginas); II) PROPOSTA DE ESTUDO - explicitação da questão/desafio/problema que pretende desenvolver, objetivos geral e específicos, com fundamentação teórica-metodológica; III) PROPOSTA DO PRODUTO EDUCACIONAL ESPERADO – indicação de recurso educativo;

g) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://promestre.fae.ufmg.br/>

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

h) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://promestre.fae.ufmg.br/>;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

j) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <https://promestre.fae.ufmg.br/>

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

k) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <http://https://promestre.fae.ufmg.br/> , deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.10. A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **28 de agosto de 2026** na página do Mestrado www.promestre.fae.ufmg.br.

3.11. Recursos contra o resultado das homologações deverão ser dirigidos à Coordenação do Mestrado. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria do Mestrado. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.16 deste Edital.

3.13. Após a inscrição será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do projeto de pesquisa (primeira etapa).

3.14. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora será indicada pelo Colegiado do Mestrado e será composta por, no mínimo, três e no máximo cinco professores. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Mestrado, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção realizar-se-á no período de **14 de setembro a 19 de novembro de 2026** e será constituída de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório. As avaliações serão de caráter privado/fechado.

5.1.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo para o recurso é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria do Mestrado. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os resultados serão divulgados na página web do Programa, www.promestre.fae.ufmg.br. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do curso e encaminhados para o endereço de e-mail do Processo Seletivo- processoseletivopromestre@gmail.com.

5.2. Primeira Etapa: Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá entre os dias

14 de setembro a 28 de setembro de 2026 e consistirá de duas avaliações, totalizando 100 pontos: (a) Avaliação do Projeto de Pesquisa (até 70 pontos) e (b) Exame do Currículo (até 30 pontos).

5.2.1. Na avaliação do Projeto de pesquisa, com valor máximo de 70 pontos, serão consideradas a clareza e a coerência (até 10 pontos), a proposta de estudo com indicação da fundamentação teórico- metodológica (até 20 pontos), descrição do produto educacional esperado (até 10 pontos), a adequação à Linha de Pesquisa escolhida, entre as relacionadas nos itens 2.5 deste Edital e conforme as temáticas explicitadas no anexo II (até 30 pontos).

5.2.2. Na avaliação do Currículo Lattes, com valor máximo de 30 pontos, será analisada a formação acadêmica (até 10 pontos); a experiência profissional em atividades relacionadas à educação (até 15 pontos); e a produção técnico-científica do candidato na área de educação (até 5 pontos).

5.2.3. Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que (1) obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos numa escala de 0 a 100 pontos e (2) se classificarem, por modalidade de concorrência (candidato com deficiência, candidato indígena, quilombola ou pessoa trans ou travesti); até a posição equivalente a três vezes o número de vagas disponibilizado neste Edital. Candidatos empatados na última posição participarão da etapa seguinte. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão automaticamente convocados para a etapa subsequente. Os demais candidatos serão eliminados do processo de seleção. A lista dos aprovados nesta etapa, que será distinta para candidatos indígenas, candidatos com deficiência, quilombola, trans e travesti, em ordem decrescente e com a indicação da pontuação obtida, será divulgada na página web do Programa www.promestre.fae.ufmg.br no dia **02 de outubro de 2026**.

5.3. Segunda Etapa: Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa, que se destina a avaliar o domínio do Projeto de Pesquisa pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de Mestrado com sucesso, no prazo máximo de 27 meses estabelecidos pelo regulamento interno do Curso. Esta prova será realizada entre os dias **19 de outubro a 19 de novembro de 2026**, nas dependências da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. A Secretaria do Mestrado divulgará cronograma e salas onde ocorrerá a Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e arguição pela banca no site do Mestrado, no dia **16 de outubro de 2026**.

5.3.1. A prova de Defesa do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e terá a seguinte dinâmica: o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato, nesta prova, uma nota que será um número inteiro na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos por: domínio teórico e conceitual da proposta de estudo (até 40 pontos), capacidade de argumentação na exposição e discussão do projeto (até 40 pontos), potencial para realizar o mestrado, com sucesso, nos prazos previstos, em até 27 meses, de acordo com o regulamento do Programa e nas condições de funcionamento atuais (até 20 pontos). Serão considerados aprovados na Defesa do Projeto de Pesquisa os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.3.2. Durante a prova de Defesa do Projeto de Pesquisa é vedado ao candidato o uso de qualquer recurso multimídia, tais como apresentação de slides, documentos de qualquer natureza, celular, vídeos ou afins.

5.3.3. Durante a prova de Defesa do Projeto de Pesquisa o candidato poderá valer-se de suas anotações pessoais, em formato impresso em folhas A4 ou fichas.

5.3.4. A prova de Defesa do Projeto de Pesquisa não poderá ser gravada pela banca examinadora, tampouco pelo candidato. Em caso de gravação da Defesa do Projeto de Pesquisa, pelo candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

5.4. Não serão permitidas mudanças de horário no cronograma de Defesa do Projeto de Pesquisa após sua publicação, salvo erros no cronograma publicado.

5.5. Em caso de atraso do candidato haverá prejuízo no tempo máximo de duração da arguição e não serão tolerados atrasos superiores a 10 minutos.

5.6. A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.7. Identificada a ocorrência de plágio, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) será eliminado.

5.8. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final na página web do Programa www.promestre.fae.ufmg.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG., conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1. O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde(CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A Nota Final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na (i) Prova de Exame de Currículo e Avaliação de Projeto e (ii) na Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Banca Examinadora, considerando-se até uma casa depois da vírgula. Para ser aprovado, o candidato deverá ser aprovado nas duas etapas do processo seletivo e, portanto, alcançando, na Nota Final, 70 (setenta) pontos ou mais. O resultado será divulgado como resultado final para os candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para os candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para

candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

8.2. Os casos de empate na Nota Final serão solucionados considerando-se, sucessivamente, (1) a maior nota da Prova de Defesa e Arguição do Projeto de Pesquisa e (2) a maior nota da Etapa de Exame de Currículo e Projeto. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.3. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** o u **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** o u **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.6. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** o u **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.12 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.2.

8.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.2

8.14. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.2.

8.15. O resultado preliminar será divulgado na página *web* do Programa no dia **26 de novembro de 2026**.

8.16. Recursos contra o resultado da segunda etapa e contra o resultado final do processo seletivo devem ser dirigidos à Coordenação do Mestrado. O prazo para o recurso final é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final pela Secretaria do Mestrado. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail do Processo Seletivo-processoseletivopromestre@gmail.com.

8.17. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às avaliações e justificativas para a nota atribuída a sua respectiva avaliação.

8.18. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19. A divulgação do resultado final, após a análise dos recursos, ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2026**.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 04 de janeiro de 2027 a 08 de janeiro de 2027**, o seu **CADASTRO PRÉVIO**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastrophevio>.

9.3. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria do Curso, no período de **11 de janeiro de 2027 a 15 de janeiro de 2027**, a documentação (cópias legíveis e sem rasuras) exigida para o registro acadêmico. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: processoseletivopromestre@gmail.com. A relação da **documentação infracitada encontra-se em: <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>**. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: processoseletivopromestre@gmail.com

9.4. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até 19/02/2027.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.5. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.6. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, **deverá encaminhar à Secretaria do Curso pelo e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com, até 15 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8. Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Curso, **por meio do e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com até dia 15 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no [s i t e \[www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico\]\(http://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico\)](http://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico), no tópico “Documentação”.

9.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. (Ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

9.12 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1. Em atendimento à Resolução no 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol, no período previsto para o envio dos documentos necessários para a realização do registro acadêmico (ver cronograma). Tal

comprovação é requisito para ingresso no curso. A certificação de proficiência em língua estrangeira deverá ser enviada, **até o dia 15 de janeiro de 2027** por e-mail, para processoseletivopromestre@gmail.com sob o título “Proficiência de língua estrangeira + nome e número do candidato”.

10.2. No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa. O certificado de proficiência em língua portuguesa deverá ser enviada, **até o dia 15 de janeiro de 2027** por e-mail, para processoseletivopromestre@gmail.com sob o título “Proficiência de língua portuguesa + nome e número do candidato”.

10.3. A certificação de proficiência em língua estrangeira pode ser obtida mediante apresentação do certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Pública, em exame de uma das línguas estrangeiras instrumentais exigidas (inglês, francês ou espanhol) realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para uma das provas de conhecimento de língua estrangeira exigidas neste Edital da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX- FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10.4. Será aceita, ainda, uma das seguintes comprovações de conhecimento de **LÍNGUA INGLESA**: *Test of English as Foreign Language - TOEFL* (PBT – *Paper-Based Test* – mínimo de 550 pontos; CBT – *Computer-Based Test*- mínimo de 213 pontos; IBT – *Internet- Based Test* – mínimo de 80 pontos), *International English Language Test – IELTS* (mínimo de 6,0 pontos), Certificação de Proficiência TEAP – TESEPRIME - (mínimo 60% de aproveitamento).

10.4.1 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.5. Para comprovação de conhecimento de **LÍNGUA FRANCESA** será também aceito o Certificado de Proficiência da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos de aproveitamento) e Certificação de Proficiência ELFA - TESEPRIME (mínimo 60% de aproveitamento).

10.6. Para comprovação de conhecimento de **LÍNGUA ESPANHOLA** será aceito, ainda, o Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (**DELE**) ou Diploma Básico de Espanhol (**DBE**) e Certificação de Proficiência TEPLE - TESEPRIME (mínimo 60% de aproveitamento).

10.7. Será aceita, também, comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital ou outro documento equivalente, a critério do Colegiado do Curso.

10.8. Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar conhecimento de língua portuguesa. Será aceito como comprovação, diploma em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecido pelo MEC ou certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Pública, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX- FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10.9. No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e

estará dispensado de realizar a prova em outra língua estrangeira.

10.10. Será aceito como comprovação, certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX-FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). Será aceito também como comprovação, diploma em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecido pelo MEC. O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua portuguesa.

10.11. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não apresentar documento comprobatório de certificação, proficiência em uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol, no período previsto para o envio dos documentos necessários para a realização do registro acadêmico.

10.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Mestrado Profissional Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

Profa. Nilma Soares da Silva

Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Nilma Soares da Silva, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/07/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5337567** e o código CRC **869172B9**.

ANEXO I

TEMAS POR LINHA DE PESQUISA QUE SERÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO

SELETIVO MESTRADO 2026/2027

ARTES E FILOSOFIAS E RESISTÊNCIAS:

- 1- Arte contemporânea, experiência e educação.
- 2- Poéticas visuais e ensino de arte.

- 3- Processos de criação e formação docente.
- 4- Sala de aula, ateliê e espaço expositivo como espaços de formação.
- 5- Arte, Espaço e Educação.
- 6- Brinquedos e brincadeiras.
- 7- Ambientes de aprendizagem e formação estética da criança.
- 8- Infâncias indígenas.
- 9- Adolescência, processos criativos e processos inclusivos.
- 10- Educação inclusiva: o aprender e outras poéticas.
- 11- Arte, psicanálise e educação.
- 12 - Cinema e educação.
- 13- Arte, educação e tecnologia.

DIDÁTICA E DOCÊNCIA

- 1 - Avaliação, uso de resultados e gestão dos aprendizados.
- 2 - Dilemas e tensões da prática pedagógica na formação docente.
- 3 - Estratégias e recursos pedagógicos de ensino.
- 4 - Dispositivos de formação docente.
- 5 - Formação docente e educação antirracista.
- 6 - Gestão Escolar, Interdisciplinaridade e Inovação Pedagógica: as abordagens STEM e STEAM.
- 7 - Gestão Pedagógica do trabalho da escola.
- 8 - Mediação pedagógica nas relações étnico-raciais ou de gênero.
- 9 - Organização do trabalho pedagógico na escola e na sala de aula.
- 10 - Práticas pedagógicas antirracistas.
- 11 - Profissionalidade docente e os elementos que constituem o “ser professor”.
- 12 - Saberes pedagógicos nas práticas de ensino.
- 13 - Trajetória de egressos(as) da pós-graduação e graduação.
- 14 - Trajetórias e narrativas de vida, formação e docência.

EDUCAÇÃO DO CAMPO:

1. Ciências da Educação nas escolas do campo: prática docente, formação de professores, análise e produção de material didático.
2. Ciências Sociais e Humanidades nas escolas do campo: prática docente, formação de professores.

EDUCAÇÃO EM MUSEUS, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DESIGN:

1. Desenvolvimento de recursos e estratégias para professores potencializarem visitas escolares em museus.
2. Formação de mediadores e criação de recursos para museus e centros de memória universitários.
3. Design e o desenvolvimento de recursos educacionais.

EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES:

1. Sociologia e/ou geografia do sistema de ensino e das desigualdades educacionais; mercado escolar; segregação escolar; sociologia das relações família-escola.
2. Gênero, sexualidade, diversidade sexual e educação em contextos escolares e não escolares.
3. Psicologia, psicanálise e direitos humanos; educação especial inclusiva; psicologia, escola e educação especial.
4. Gênero: homens e masculinidades; Estudos Feministas e antifeminismo de Estado e suas relações com a Educação.
5. O processo de criação de jogos como dispositivo de pesquisa na educação em humanidades.
6. Ensino de História; História Afro-Brasileira, Quilombola e Indígena.
7. Formação de Professores e Trabalho Docente nas Humanidades.
8. Relações étnico-raciais em contextos escolares e não-escolares.

ENSINO DE CIÊNCIAS:

1. Diversidade e interculturalidade no Ensino de Ciências.
2. Educação Ambiental e Ensino de Ciências.
3. Educação CTS/CTSA e Alfabetização Científica e Tecnológica.
4. Educação em Espaços não-formais e Divulgação Científica.
5. Educação em Saúde e Educação em Ciências.
6. Ensino de Ciências por Investigação.
7. Ensino e aprendizagem de conceitos e processos científicos.
8. Formação de Professores na área de Ciências da Vida e da Natureza.

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA:

1. Formação inicial e continuada de professores que ensinam Matemática: conhecimento matemático, saberes da prática, desenvolvimento profissional.
2. Educação Matemática, cultura e diversidade.
3. Ensino de Matemática na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e idosas (EJA): condições, potencialidades e desafios da sala de aula; metodologias de ensino e recursos didáticos; pedagogia de projetos; uso de tecnologias; versando sobre as temáticas elencadas a seguir:
 - Letramento financeiro;
 - Educação Estatística;
 - Ensino de Álgebra na Educação Básica;
 - Ensino de Números na Educação Básica;
 - Ensino de Geometria na Educação Básica.

TRABALHO E EDUCAÇÃO:

1. Escola, Juventudes e trabalho.
2. Formação e trabalho de professores.
3. Trabalho, Educação e memória.
4. Trabalho, meio ambiente, agroecologia, associativismo e emprego verde no contexto educativo.
5. Trabalho precário e plataformizado no contexto educativo.

ANEXO II

DOCENTES COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO NO MESTRADO NAS RESPECTIVAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

ARTES E FILOSOFIAS E RESISTÊNCIAS:

Clarisse Maria de Castro Alvarenga
Libéria Rodrigues Neves
Daniele de Sá Alves
Rogério Correia da Silva

DIDÁTICA E DOCÊNCIA:

Ana Maria Alves Saraiva
Carmem Lúcia Eiterer
Cláudia Starling Bosco
Gladys Agmar Sá Rocha
Vanessa Regina Eleutério Miranda

EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Maria Isabel Antunes Rocha

Wagner Ahmad Auarek

EDUCAÇÃO EM MUSEUS, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DESIGN:

Bernardo Jefferson de Oliveira

Fernando José da Silva

Márcia Luiza França da Silva

EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES:

Ana Paula Giavara

Érika Lourenço

Frederico Assis Cardoso

Graziele Ramos Schweig

Pablo Luiz de Oliveira Lima

Paulo Henrique de Queiroz Nogueira

Pedro Teixeira Castilho

ENSINO DE CIÊNCIAS:

Alexandre Fagundes Faria

Eliane Ferreira de Sá

Felipe Sales de Oliveira

Fernando Cesar Silva

Marina de Lima Tavares

Marina Assis Fonseca

Nilma Soares da Silva

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA:

Ana Rafaela Correia Ferreira

Diogo Alves de Faria Reis

Keli Cristina Conti

Ruana Priscila da Silva Brito

Teresinha Fumi Kawasaki

TRABALHO E EDUCAÇÃO:

Geraldo Marcio Alves dos Santos

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2026-2028

FASES DO PROCESSO	DATAS
Inscrições	20/07/2026 a 21/08/2026
Publicação das inscrições homologadas	28/08/2026
Período de recurso contra o indeferimento das homologações	31/08/2026 a 01/09/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	04/09/2026
Processo seletivo	14/09/2026 a 19/11/2026
Divulgação de membros da banca examinadora	10/09/2026
Primeira etapa	14/09/2026 a 28/09/2026

Resultado Preliminar da primeira etapa (sujeito a recursos)	02/10/2026
Período de recurso contra o resultado da primeira etapa	05/10/2026 a 07/10/2026
Divulgação do resultado final primeira etapa	14/10/2026
Publicação do cronograma de segunda Etapa	15/10/2026
Segunda etapa	19/10/2026 a 19/11/2026
Divulgação de Resultados Preliminares da segunda etapa e final (sujeito a recursos)	26/11/2026
Período de recurso contra o resultado da segunda etapa e final	27/11/2026 a 07/12/2026
Divulgação dos resultados da segunda etapa e final após exame de recursos	15/12/2026
Cadastro prévio de candidatos aprovados	04/01/2027 a 08/01/2027
Envio dos documentos para registro acadêmico pelos candidatos aprovados	11/01/2027 a 15/01/2027
Envio do comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira por candidatos aprovados e classificados	15/01/2027
Envio de documentos por estudantes estrangeiros	15/01/2027
Envio do comprovante de conclusão da graduação	15/02/2027